



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0212523/2025-78

**EDITAL SEE Nº 7, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

Processo Seletivo Interno (PSI) de Professores de Educação Básica/Regente de Aulas para compor a Coordenação Central do Projeto Ser Docente, na função de Professor Formador.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no §1º, inciso III, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando a Lei Estadual nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Interno (PSI), destinado à seleção de Professores de Educação Básica – Regente de Aulas, efetivos estáveis, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para compor a equipe da Coordenação Central do Projeto Ser Docente, nos termos da Resolução SEE nº 5.264, de 23 de abril de 2026, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEEMG).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção interna de Professores de Educação Básica/Regente de Aulas, com vínculo funcional efetivo e estável, para compor a equipe da Coordenação Central do Projeto Ser Docente, na função de Professor Formador, da Diretoria de Avaliação e Desempenho (DIAD), da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação (SDA), da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG), da SEEMG, situada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, responsável pela elaboração, desenvolvimento, execução e gestão do Projeto voltado à formação continuada dos professores em estágio probatório, em conformidade com as atribuições dos cargos que compõem a carreira de Professor de Educação Básica dispostas no art. 6º e no item 1 do Anexo II, da Lei Estadual nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

1.2 Para fins deste Processo Seletivo Interno (PSI), considera-se:

- a. Professor Formador: Professor de educação básica, efetivo e estável na SEE/MG, selecionado por meio de processo seletivo interno e remunerado conforme Edital específico, para atuar no Órgão Central e/ou SRE, junto à Coordenação Central;
- b. Coordenação Central da SEEMG: Equipe à qual o Professor Formador fará parte, responsável pela execução das atividades desenvolvidas no Projeto;
- c. Tutor: servidor efetivo estável, detentor de cargo de Professor de Educação Básica/Regente de Aulas ou Especialista em Educação Básica da SEE/MG responsável por acompanhar os Mentores e os professores em estágio probatório durante todo o período, direcionando e avaliando as atividades;
- d. Mentor: servidor efetivo estável, detentor de cargo de Professor de Educação Básica/Regente de Aulas da SEEMG, responsável por acompanhar os professores em estágio probatório durante todo o curso, direcionando e avaliando as atividades;
- e. Professor em estágio probatório ou Professor-cursista: servidor detentor de cargo efetivo de Professor de Educação Básica, em cumprimento de estágio probatório decorrente de nomeação, posse e exercício, após aprovação em concurso público ;
- f. Diretoria de Avaliação e Desempenho (DIAD): unidade administrativa à qual o Professor Formador estará vinculado, responsável pela gestão do Projeto Ser Docente, pertencente à Superintendência de Desenvolvimento e

Avaliação (SDA) da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG);

g. Equipe Gestora: gestores e servidores, da DIAD e SDA, indicados pela SG, responsáveis pela coordenação geral e interfaces do Projeto Ser Docente, a quem os Professores Formadores estarão diretamente subordinados;

h. Instituição Contratada: CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora) contratado pela SEEMG para organização do material, formação geral de Tutores e Mentores e certificação dos Professores-cursistas;

1.3 O Processo Seletivo Interno (PSI) visa ao preenchimento de vagas temporárias e cadastro de reserva para o exercício da função de Professor Formador do Projeto Ser Docente, abrangendo as áreas de conhecimento e componentes curriculares indicados no Anexo I deste Edital.

1.4 Podem participar deste PSI os servidores detentores de cargo efetivo estável de Professor de Educação Básica da SEEMG - PEB/Regente de Aulas das diversas disciplinas/áreas de conhecimento da BNCC.

1.5 A classificação neste PSI, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato, salvo se houver convocação expressa.

1.6 O Professor de Educação Básica/Regente de Aulas, na função de Professor Formador do Projeto Ser Docente, cumprirá obrigatoriamente jornada de trabalho de 40 horas semanais, exceto quando se tratar de servidor detentor de dois cargos efetivos de PEB com carga horária total de 16 horas-aula/24 horas semanais, cada, situação em que a jornada de trabalho obrigatória como Professor Formador do Projeto Ser Docente será de 48 horas semanais.

1.6.1 A carga horária de que trata o item 1.6 será cumprida pelo Professor Formador, presencialmente, na Cidade Administrativa, de segunda a sexta-feira, em horário previamente definido pelo gestor da DIAD.

1.7 A seleção de candidatos efetivos nas vagas previstas no Anexo I do Edital deste PSI não gerará, em hipótese alguma, incremento salarial em virtude das funções e atribuições desempenhadas no âmbito do Projeto Ser Docente, não havendo também quaisquer prejuízos em sua remuneração.

1.8 Os Professores Formadores selecionados por este PSI, com exercício nesta função, terão vínculo com o Projeto Ser Docente de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), conforme art. 90, §1º, da Lei nº 7.109/1977.

1.8.1 Conforme o planejamento e continuidade do projeto de formação, os Professores Formadores podem ser desligados a qualquer tempo por interesse ou necessidade da Administração Pública ou restrição orçamentária.

1.9 A SEE/MG não se responsabilizará pelo custeio de quaisquer despesas de deslocamento e acomodação, quando houver, sendo estas de inteira responsabilidade do servidor selecionado neste PSI para atuação nas vagas previstas neste Edital.

1.10 A participação de Professores de Educação Básica/Regente de Aulas no PSI destinado a compor a equipe da Coordenação Central do Projeto Ser Docente, na função de Professor Formador implica em aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e da legislação correlata.

1.11 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para <https://pss.educacao.mg.gov.br/>

1.11.1 Nenhuma informação sobre este edital de outra fonte que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado serão validadas para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

1.12 O local de exercício do Professor Formador se dará por autorização especial de exercício, mediante ato de movimentação publicado pelo Secretário de Estado de Educação, conforme inciso III, do artigo 90 da Lei nº 7.109/1977.

1.13. O processo de seleção disciplinado por este Edital terá validade de três anos após homologação da classificação, prorrogável a critério da SEE/MG.

1.13.1. Durante o período de vigência deste edital, poderão ser realizadas em rodadas organizadas pela DIAD/SDA, que poderão ser abertas e encerradas por meio da divulgação de um novo Anexo V no site <https://pss.educacao.mg.gov.br/>

1.13.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com as necessidades institucionais.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinam-se aos Professores de Educação Básica/Regente de Aulas para atuar na Função de Professor Formador da Coordenação Central do Projeto Ser Docente da SEEMG, sendo um total de 8 (oito) vagas para preenchimento imediato, conforme disposto no Anexo I, e formação de cadastro de reserva.

2.2 As vagas serão preenchidas, de acordo com a necessidade do Projeto, conforme estabelecido pela Diretoria de Avaliação e Desempenho, da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação, da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, observada a ordem de classificação.

2.3 A convocação de candidato do cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação e dependerá do surgimento de novas vagas ou da vacância de vagas preenchidas.

## 3. DOS REQUISITOS E PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Requisitos mínimos obrigatórios:

- a. Ser servidor efetivo e estável (que tenha concluído o estágio probatório com parecer conclusivo Apto e Frequente), ocupante exclusivamente de cargo(s) da carreira de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas da SEEMG, na mesma área ou disciplina correspondente à vaga deste PSI;
- b. Estar lotado em uma unidade de ensino da SEE/MG, exceto nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) e nos Conservatórios Estaduais de Música (CEM);
- c. Ter formação de licenciatura plena na área ou disciplina correspondente à vaga;
- d. Possuir no mínimo pós-graduação lato sensu concluída em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- e. Ter disponibilidade para jornada presencial na Cidade Administrativa de Minas Gerais, conforme item 9.3;
- f. Ter disponibilidade para viagens a serviço, dentro do Estado de Minas Gerais, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições;
- g. Não possuir redução de jornada ou encontrar-se em afastamento nos termos das legislações vigentes;
- h. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar com nenhuma sanção (repreensão, suspensão e demissão), nos últimos 5 (cinco) anos;
- i. Não ter sido afastado da função de diretor e/ou vice-diretor, por insuficiência de gestão, nos últimos 5 (cinco) anos;
- j. Não ter previsão de usufruto de férias-prêmio, Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) e afastamento preliminar à aposentadoria;
- k. Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar (ADGE), ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido.
- k.1. O servidor que tiver concluído o estágio probatório e não contar com tempo de serviço para submissão à ADI, poderá apresentar o Parecer Conclusivo, da AED, do cargo correspondente.

3.2 O servidor detentor de dois cargos efetivos deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos em ambos os cargos.

3.3 A comprovação dos requisitos mínimos se dará conforme disposto no Anexo III.

3.3.1 A Coordenação Central da SEEMG, quando necessário, poderá consultar as informações funcionais disponibilizadas nos Sistema informatizados ou arquivadas na pasta funcional do servidor.

3.4 Perfil desejado para atuação:

- a. Domínio do Currículo Referência de Minas Gerais e da Base Nacional Comum Curricular;
- b. Habilidade de comunicação, clareza expositiva;
- c. Capacidade de utilização de recursos tecnológicos aplicados à educação;
- d. Facilidade em trabalhar em equipe, compartilhar boas práticas e agir em colaboração;
- e. Assiduidade e pontualidade;
- f. Disponibilidade de trabalho presencial integral na sede da SEE/SDA.

3.4.1 O perfil do candidato poderá ser avaliado por meio de entrevista comportamental ou da carta de apresentação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Anexo V e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado no link:

<https://forms.gle/tn8R5SyKxspyAqWLA> e no site <https://pss.educacao.mg.gov.br/>

4.2 O candidato deverá utilizar seu e-mail institucional nominal para preencher o formulário de inscrição.

4.2.1 Caso ainda não tenha o e-mail institucional pessoal deverá proceder à imediata solicitação junto ao setor do NTE da Superintendência Regional de Ensino de sua circunscrição.

4.3 O candidato poderá realizar a inscrição apenas uma vez, não sendo possível fazer alterações nas respostas enviadas.

4.4 Os documentos necessários para comprovação dos requisitos mínimos exigidos, bem como os necessários para a análise curricular estão dispostos no Anexo II.

4.5 O candidato deverá anexar nos campos próprios cada um dos documentos solicitados.

4.5.1 O candidato deverá enviar cópia dos documentos digitalizados, conforme Anexo III do Edital, em arquivo separado para cada um, que não ultrapasse o tamanho de 100 MB, em formato de PDF.

4.5.2 Cada arquivo deverá ser nomeado com a identificação do documento, seguido do primeiro e do último nome candidato (Exemplo: Diploma - Maria Silva).

4.5.3 Documentos anexados ao formulário que não correspondam ao exigido neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.

4.6 As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do Processo de Seleção Interna (PSI), sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou, ainda, a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.

4.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, implicando eliminação caso seja constatada falsidade, inexatidão ou omissão.

4.8 A Diretoria de Avaliação e Desempenho (DIAD) não se responsabilizará por falhas técnicas que impeçam a inscrição do candidato, ou por informações não prestadas no ato de inscrição que possam comprometer sua participação e avaliação no PSI, devendo o candidato assegurar o envio correto das informações e documentos, nos termos deste Edital.

4.9 Serão indeferidas as inscrições que não observarem as normas estabelecidas neste Edital.

4.10 Os prazos e as condições de recurso seguirão o disposto no item 7.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Além do cumprimento dos requisitos listados no item 3.1, o PSI para seleção e cadastro de reserva de Professor Formador do Projeto Ser Docente será composto por Análise Curricular, com a respectiva pontuação indicada no quadro abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TIPO</b>	<b>CANDIDATOS A SEREM AVALIADOS</b>
Análise Curricular	100	Eliminatória e Classificatória	Todos

5.2. Da Análise Curricular:

5.2.1 A Análise Curricular contará com três fases.

5.2.1.1 Fase 1: verificação do atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios;

5.2.1.2 Fase 2: verificação e atribuição de pontos aos critérios relacionados à:

- a. Atuação recente em sala de aula como PEB/Regente de aulas do Ensino Fundamental/ Médio/EJA, na rede estadual de educação, no mesmo conteúdo curricular/área de conhecimento da candidatura como Professor Formador;
- b. Experiência de exercício no cargo de PEB/Regente de aulas, na rede estadual de educação, no mesmo conteúdo curricular/área de conhecimento da candidatura como Professor Formador;
- c. Experiência em gestão escolar pela atuação como diretor ou vice diretor escolar;
- d. Experiência em Tutoria, Mentoria, ou Orientação de projeto de iniciação científica;
- e. Formação acadêmica adicional, obtida pela conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado ou doutorado);
- f. Formação profissional (aperfeiçoamento).

5.2.1.3 Fase 3: carta de apresentação ou entrevista para verificar o perfil do candidato(a) conforme item 3.4 e atribuição de pontos.

5.2.1.4 Somente participará da segunda e da terceira fase da etapa de Análise Curricular o candidato(a) que comprovar atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios, dispostos no item 3.1 (alíneas de “a” até “k/k.1”), deste Edital.

5.2.2 Para a Análise Curricular o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação comprobatória de acordo com o Anexo III deste Edital.

5.2.3 Na Análise Curricular os comprovantes apresentados pelo candidato serão avaliados e pontuados conforme pontuação disposta no Anexo II.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação preliminar e o resultado final serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no endereço eletrônico: <https://pss.educacao.mg.gov.br/>

6.2 A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório da pontuação obtida em todo o processo seletivo.

6.3 A listagem final de classificação deste PSI será composta pelos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas.

6.4 Os candidatos aprovados e classificados fora do limite das vagas ofertadas neste PSI, integrarão a listagem final de classificação como cadastro de reserva.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada uma das etapas de seleção e contra o resultado final à Coordenação Central da SEEMG por meio do formulário constante no link, nos períodos constantes no Anexo V.

7.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo, sem a devida fundamentação, apresentados em conjunto ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de novos documentos na fase de recurso.

7.4 A divulgação da análise dos recursos apresentados em cada uma das etapas consta no Anexo V.

7.5 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato no site da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais: <https://pss.educacao.mg.gov.br/>

7.6 A análise dos recursos será divulgada conforme cronograma constante no Anexo V, sendo o respectivo deferimento ou indeferimento publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

7.7 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR DO PROJETO SER DOCENTE

8.1 As atribuições do Professor Formador do Projeto Ser Docente são as constantes no item 1.5 do Anexo II da Lei 15.293/2004 e as seguintes:

- a. auxiliar na produção de materiais e roteiros que serão inseridos na plataforma do projeto, atuando na elaboração e na implementação de projetos educativos e em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- b. organizar e ministrar encontros formativos com Mentores e Tutores, bem como participar de reuniões com a SEE/MG e com a Instituição Contratada ou Núcleo Pedagógico para orientações e encaminhamentos relativos aos materiais, roteiros de formação e demais ações, de forma presencial ou online;
- c. acompanhar a participação dos mentorados através da plataforma e dos encontros síncronos realizando o monitoramento a partir das informações recebidas da Instituição Contratada;

- d. exercer atividade de coordenação pedagógica em área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- e. participar, quando convocado ou convidado, de cursos, atividades e programas de capacitação profissional e formação promovidos pela SEE/MG e pela Instituição Contratada;
- f. acompanhar os Mentores e os professores em estágio probatório durante todo o período, direcionando e avaliando as atividades, em conformidade com a sua área de conhecimento, observadas as orientações da equipe gestora;
- g. realizar reuniões online síncronas, em grupo e individuais, para orientação, formação e devolutivas;
- h. orientar os Mentores quanto às atividades propostas e aos retornos aos professores-cursistas;
- i. realizar formação pedagógica com os professores em estágio probatório e com os Mentores, visando à atuação no Projeto e ao desenvolvimento profissional;
- j. orientar os Mentores sobre a dinâmica da formação e acompanhar o desenvolvimento das atividades auxiliando-os nas demandas relacionadas à área de conhecimento da sua formação;
- k. realizar a mediação na execução das atividades didáticas e pedagógicas, fundamentada nos conteúdos específicos dos roteiros de formação, contribuindo para a orientação e avaliação das atividades propostas, em conformidade com as diretrizes da SEE/MG e do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF);
- l. zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 9.610/1998;
- m. informar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à equipe gestora do Projeto sobre quaisquer afastamentos ocorridos durante o período em que estiver atuando na função;
- n. contribuir para o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações do Projeto Ser Docente.

## 9. DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO PEB EFETIVO ATUANDO COMO PROFESSOR FORMADOR DO PROJETO SER DOCENTE

### 9.1 Da lotação e exercício:

9.1.1 A LOTAÇÃO do Professor Formador permanecerá na mesma unidade de ensino em que estiver lotado, quando de sua seleção para o Projeto;

9.1.2 O EXERCÍCIO do PEB selecionado para o Projeto será na Diretoria de Avaliação e Desempenho (DIAD).

9.1.3 A lotação do PEB, atuando como Professor Formador da Coordenação Central do Projeto Ser Docente, não será alterada e continuará na unidade de ensino de origem, visando:

- a) garantir o local de lotação, quando do retorno;
- b) garantir a contratação em substituição durante todo o período de exercício na Diretoria de Avaliação e Desempenho da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação, da SEEMG;
- c) garantir a contagem de tempo de todo o período de exercício, nos termos do item 10.3, cumprindo as atribuições estabelecidas no item 8.1 deste Edital.

9.1.4 A chefia imediata do Professor Formador é o gestor da DIAD/SDA/SG.

9.1.5 Compete ao gestor da DIAD/SDA/SG a responsabilidade para realizar os registros de frequência e de vida funcional do servidor ocupante do cargo de PEB, atuando como Professor Formador da Coordenação Central do Projeto Ser Docente.

### 9.2 Da carga horária do PEB, atuando como Professor Formador:

9.2.1 O PEB ocupante de 1 (um) único cargo efetivo, com carga horária completa, ou seja, 16 (dezesesseis) horas-aula/24 horas, deverá requerer na mesma admissão uma extensão de 11 (onze) horas-aula, totalizando o regime básico e a extensão em 27 (vinte e sete) horas-aula, que corresponderá a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2.2 O PEB ocupante de 1 (um) único cargo efetivo, com carga horária incompleta, ou seja, com o mínimo de 15 (quinze) horas-aula/16h30min, deverá requerer na mesma admissão uma extensão de carga horária que totalize 27 (vinte e sete) horas-aula, somando-se o regime básico e a extensão que corresponderá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2.3 O PEB ocupante de 2 (dois) cargos efetivos, com carga horária completa em ambos os cargos, permanecerá com um total de 32 (trinta e duas) horas-aula, que correspondem a carga horária de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

9.2.4 O PEB ocupante de 2 (dois) cargos efetivos com carga horária incompleta em qualquer das admissões, deverá requerer extensão de carga horária, totalizando o regime básico e a extensão em 27 (vinte e sete) horas-aulas no somatório da carga horária dos dois cargos, que corresponderá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2.5 Em quaisquer das situações descritas acima, o PEB que atuar como Professor Formador do Ser Docente não terá direito ao Adicional de Exigência Curricular (AEC).

### 9.3 Do cumprimento da jornada de trabalho e controle da frequência:

9.3.1 A jornada de trabalho diária será de 8 (oito) horas e deverá ser cumprida em dois turnos, com intervalo mínimo de um hora de almoço.

9.3.1.1 O Professor Formador detentor de dois cargos de Professor de Educação Básica, nos termos do item 9.2.3 deste Edital, cumprirá a carga horária de trabalho semanal de 48 horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de uma hora de almoço por dia.

9.3.2 Para apuração da frequência do Professor Formador deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) é de inteira responsabilidade do servidor que atuar como Professor Formador o registro de sua frequência;
- b) o registro da frequência é na forma de ponto digital/marcação web, mediante o uso pessoal e intransferível do crachá nas catracas eletrônicas de acesso à Cidade Administrativa;
- c) os registros de frequência deverão ser acompanhados e homologados pelo gestor da DIAD/SDA/SG;
- d) os registros funcionais e de pagamentos do Professor Formador ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoal do Órgão Central (DPOC), vinculada à Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG).

## 10. DOS DIREITOS DO PROFESSOR FORMADOR

### 10.1. Ajuda de Custo:

10.1.1 O PEB terá direito à concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação, nos termos da alínea a, inciso I, § 5, art. 2º do Decreto Estadual nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

### 10.2. Férias Regulamentares:

10.2.1 O PEB Formador deverá usufruir dos dias de férias regulamentares, conforme previsto no art. 129 da Lei Estadual nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

10.2.1.1 O PEB Formador deverá usufruir dos dias de férias regulamentares e de recessos, incluindo aqueles gerados em decorrência de convocação, dentro do ano aquisitivo, sendo vedado o acúmulo das férias para o ano consecutivo.

10.2.2 Para fins do exercício profissional, a DIAD estabelecerá um calendário específico para o Professor Formador, constando o período das férias regulamentares e dos recessos, nos termos da legislação.

10.2.3 O gestor da Diretoria de Avaliação e Desempenho (DIAD) poderá convocar o PEB Formador durante os dias de férias regulamentares, caso em que irá gerar dias de recesso, que deverão ser usufruídos em dias corridos e consecutivos ao longo do ano escolar, conforme acordado com a chefia imediata.

10.3 O Professor de Educação Básica (PEB) efetivo, no exercício das funções de Professor Formador do Projeto Ser Docente da SEEMG, não terá direito à contagem de tempo para aposentadoria especial de professor, considerando que não exercerá suas atividades em funções de magistério.

## 11. DO DESLIGAMENTO DO PEB DO PROJETO SER DOCENTE

11.1 A desvinculação do Professor Formador do Projeto SER DOCENTE poderá ocorrer por interesse ou necessidade da SEEMG, por restrição orçamentária ou a pedido do próprio servidor.

11.2 Quando se tratar de desligamento a pedido, o Professor Formador do Projeto Ser Docente deverá comunicar sua decisão ao gestor da DIAD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da previsão de sua saída.

11.3 O PEB atuando como Professor Formador será desvinculado compulsoriamente do Projeto em caso de afastamentos legais ou faltas que totalizem 61 (sessenta e um) dias, consecutivos ou não, dentro do ano civil.

11.4 No cômputo dos afastamentos de que trata o item anterior, exclui-se as férias regulamentares, recessos e licença maternidade.

11.5 O Professor Formador que for desvinculado do Projeto Ser Docente deverá retornar imediatamente ao exercício do cargo de Professor de Educação Básica/Regente de Aulas na unidade escolar de lotação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato classificado e selecionado deverá apresentar, quando solicitado, declaração da unidade de ensino de lotação para confirmação e validação dos dados informados neste PSI.

12.2 Os prazos estabelecidos neste PSI são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.3 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem revogação ou anulação de vaga ofertada para determinado componente curricular/área de conhecimento, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou sua validade, se já concluído.

12.4 As informações relativas ao Processo Seletivo Interno, tais como comunicados, retificações, erratas e resultados, estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no endereço:

<https://pss.educacao.mg.gov.br/>

12.5 Casos omissos ou situações não previstas serão solucionados pela Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

12.6 Integram este PSI e dele fazem parte os anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

12.7 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização deste PSI e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar novo PSI.

Gustavo Oliveira Braga de Souza  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Conhecimento	Número de vagas
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2 vagas, sendo uma vaga obrigatoriamente destinada para Língua Portuguesa
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2 vagas
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2 vagas
Matemática e suas Tecnologias	2 vagas

### ANEXO II – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de exercício no cargo de PEB/Regente de aulas, na rede estadual de educação, no mesmo conteúdo curricular/área de conhecimento da candidatura como Professor Formador	1 (um) ponto por ano completo de exercício, até o limite de 15 (quinze) anos	15 (quinze) pontos
Experiência pela atuação como diretor ou vice-diretor de escola estadual	10 (dez) pontos por atuação	10 (dez) pontos
Experiência em Tutoria/ Mentoria; ou Experiência em Orientação de projeto de iniciação científica	5 (cinco) pontos por ação	10 (dez) pontos
Formação Acadêmica Adicional	20 (vinte) pontos para cada Certificado de curso de Pós Graduação Lato Sensu - Especialização ou	40 (quarenta) pontos
	30 (trinta) pontos para Diploma de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado ou	

	40 (quarenta) pontos para Diploma de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	
Carta de apresentação ou entrevista comportamental	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
<b>Total</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

### ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

REQUISITOS MÍNIMOS		
ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ser servidor efetivo e estável (que tenha concluído o estágio probatório com parecer conclusivo Apto e Frequente), ocupante <b>exclusivamente</b> de cargo(s) da carreira de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas da SEEMG, na mesma área ou disciplina correspondente à vaga deste PSI	Declaração fornecida pela direção escolar (diretor(a) ou vice ou secretário(a) assinada de próprio punho, com carimbo da direção ou digitalmente, via SEI ou GOV.	Anexo IV
Estar lotado(a) em uma unidade de ensino da SEE MG, exceto nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) e nos Conservatórios Estaduais de Música (CEM)	Declaração fornecida pela direção escolar (diretor(a) ou vice ou secretário(a) assinada de próprio punho, com carimbo da direção ou digitalmente, via SEI ou GOV.	Anexo IV
Possuir no mínimo pós graduação Lato Sensu	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar com validade de 390 dias a partir da data de conclusão do curso. O curso e a Instituição de Ensino Superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)	Cópia do documento frente e verso, se houver
Ter disponibilidade para jornada presencial na Cidade Administrativa de Minas Gerais, conforme item 9.3 e disponibilidade para viagens a serviço, dentro do Estado de Minas Gerais, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições;	Autodeclaração expressa no formulário no momento da inscrição	Formulário de inscrição

Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar com nenhuma sanção (repreensão, suspensão e demissão) nos últimos 05 (cinco) anos	Autodeclaração expressa no formulário no momento da inscrição	Formulário de inscrição
Não ter sido afastado da função de diretor e/ou vice diretor, por insuficiência de gestão, nos últimos 05 (cinco) anos	Autodeclaração expressa no formulário no momento da inscrição	Formulário de inscrição
Não possuir redução de carga horária ou afastamento, nos termos das legislações vigentes	Declaração fornecida pela direção escolar (diretor(a) ou vice ou secretário(a) assinada de próprio punho, com carimbo da direção ou digitalmente, via SEI ou GOV.	Anexo IV
Não ter previsão de afastamento preliminar à aposentadoria, durante o período de vigência do Projeto	Autodeclaração expressa no formulário no momento da inscrição	Formulário de inscrição
Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido	Declaração fornecida pela direção escolar (diretor(a) ou vice ou secretário(a) assinada de próprio punho, com carimbo da direção ou digitalmente, via SEI ou GOV.	Anexo IV

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Experiência de exercício no cargo de PEB/Regente de aulas, na rede estadual de educação, no mesmo conteúdo curricular/área de conhecimento da candidatura como Professor Formador.	Contagem de tempo de serviço atualizada ou declaração expedida pela escola, assinada de próprio punho, com carimbo da direção ou digitalmente, via SEI ou GOV.	
Experiência pela atuação como diretor ou vice-diretor de escola estadual	Histórico funcional retirado do portal do servidor: <a href="https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/funcional/historico--consultar">https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/funcional/historico--consultar</a>	
Experiência em Tutoria/ Mentoria; ou Experiência em Orientação de projeto de iniciação científica	Apresentação de certificados ou declaração da instituição	Cópia do documento frente e verso, se houver

Formação Acadêmica Adicional	Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização*	Cópia do documento frente e verso ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar com validade de 390 dias a partir da data de conclusão do curso *O curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC
	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado*	
	Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado*	
Carta de apresentação*  * A carta de apresentação pode ser substituída por entrevista nas rodadas que estiver expresso na divulgação do cronograma.	Carta de apresentação do candidato(a) contendo os seguintes itens: a. Domínio do Currículo Referência de Minas Gerais e da Base Nacional Comum Curricular; b. Habilidade de comunicação, clareza expositiva; c. Capacidade de utilização de recursos tecnológicos aplicados à educação; d. Facilidade em trabalhar em equipe, compartilhar boas práticas e agir em colaboração;	

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA

Eu \_\_\_\_\_, MASP/Dv nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Diretor (a) ou Vice-diretor(a) ou secretário(a), em exercício na Escola Estadual \_\_\_\_\_, pertencente à Superintendência Regional de Ensino \_\_\_\_\_, DECLARO que de acordo com as normas do **EDITAL SEE Nº 7, DE 17 DE JUNHO DE 2026**. (a) servidor(a) \_\_\_\_\_ MASP/DV \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a função de PROFESSOR FORMADOR DO PROJETO SER DOCENTE:

1. É servidor efetivo e estável (que tenha concluído o estágio probatório com parecer conclusivo Apto e Frequente), ocupante exclusivamente de cargo(s) da carreira de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas da SEEMG.
2. Estar lotado(a) em uma unidade de ensino da SEEMG, exceto nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) e nos Conservatórios Estaduais de Música (CEM).
3. Não possui redução de carga horária ou afastamento nos termos das legislações vigentes.
4. Obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar (ADGE) ou na Avaliação de

Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que foi submetido (202\_\_\_).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO V - CRONOGRAMA

Ação	Data de início	Data de término
Período de inscrições	19/06/2026	24/06/2026
Análise Curricular	19/06/2026	25/06/2026
Divulgação de resultados da análise curricular	26/06/2026	26/06/2026
Interposição de recursos da análise curricular	26/06/2026	27/06/2026
Avaliação dos recursos da análise curricular	26/06/2026	29/06/2026
Divulgação de resultados de recursos da análise curricular e divulgação do resultado final	30/06/2026	30/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira Braga de Souza**, **Secretário(a) de Estado**, em 18/06/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142378968** e o código CRC **6FDADE0D**.